

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.899/2022 DE, 24 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.899/2022
DE, 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial
por Superávit Financeiro e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no
uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.**

**FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA
BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.**

LE I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 72.202,31 (Setenta e dois mil e duzentos e dois reais e trinta e um centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
15.00.08.244.0010.1.078	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	72.202,31	6.2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		72.202,31	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2B3F5B97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2022. Edição 3228a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>